UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
CENTRO DE ARTES, HUMANIDADES E LETRAS
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

GUSTAVO DE SOUZA MUNIZ CASTRO

COMPRAS PÚBLICAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA

Cachoeira
2024

GUSTAVO DE SOUZA MUNIZ CASTRO

COMPRAS PÚBLICAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Orientador (a): Prof.ª Dr.ª Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro

Cachoeira
2024

GUSTAVO DE SOUZA MUNIZ CASTRO

COMPRAS PÚBLICAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, Centro de Artes, Humanidades e Letras, Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, como requisito para obtenção do grau de Tecnólogo em Gestão Pública.

Aprovado em 23 de dezembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LYS MARIA VINHAES DANTAS
Data: 23/12/2024 16:02:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Lys Maria Vinhaes Dantas
Doutora em Educação pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANA TAVARES MURICY
Data: 23/12/2024 16:23:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ivana Tavares Muricy
Doutora em Ciências Sociais pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

gov.br Documento assinado digitalmente
DORALIZA AUXILIADORA ABRANCHES MONTEIR
Data: 23/12/2024 18:13:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro
Professora Orientadora
Doutora em Administração pela Universidade Federal da Bahia
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus por sua infinita generosidade me conceder forças e resiliência, para adentrar a este espaço acadêmico e o tão sonhado ensino superior.

Aos meus queridos pais o senhor Jailton Souza Castro e a Senhora Valdirene de Souza Muniz, que sempre foram a minha inspiração de vida, sempre me apoiaram e lutaram para me dar uma vida digna e que eu tivesse oportunidades que eles não tiveram.

À minha irmã Giselle por sua amizade e lealdade, desejo que seus caminhos sejam tão prósperos quanto os meus.

Agradeço a minha nobre namorada Iara Cristina, por ter sido uma grande incentivadora, amiga e por sempre me fazer acreditar que posso mais a cada dia, pois foi ela que ouvia meus desabafos após as noites cansativas de aulas.

Aos meus familiares e amigos por sempre me apoiarem e desejarem um futuro promissor para mim.

À minha orientadora, Dra. Doraliza Auxiliadora Abranches Monteiro, por ser uma grande referência profissional para mim, por toda dedicação e paciência a minha orientação.

RESUMO

As compras públicas são essenciais para o funcionamento dos órgãos públicos; afinal, por meio delas, adquirem-se bens e serviços que são primordiais para o trabalho dos órgãos governamentais, bem como para a prestação de seus serviços à população. Nesse sentido, o objetivo desta pesquisa exploratória é investigar as demandas e como o legislativo de Cachoeira realiza as compras públicas no município. Entre os itens licitados, destacam-se serviços de manutenção e reforma, aquisição de equipamentos e materiais administrativos, e organização de eventos institucionais. Reformas do prédio da Câmara e serviços de videomonitoramento foram algumas das principais obras contratadas. A assessoria jurídica, contábil e administrativa também teve destaque, refletindo a busca por suporte especializado para gestão pública. A identificação dos fornecedores aponta para uma diversidade de prestadores, incluindo empresas locais e regionais, evidenciando a ampla gama de bens e serviços adquiridos. Apesar da legitimidade de muitas contratações, a alta concentração de valores em modalidades menos competitivas, como inexigibilidade e convite, requer maior atenção para assegurar conformidade com os princípios da economicidade e transparência. A análise reforça a importância de diversificar o uso de modalidades licitatórias, priorizando aquelas que promovam ampla concorrência e melhor uso dos recursos públicos. A ampliação do uso do pregão e do planejamento nas compras poderia trazer maior eficiência e alinhamento com as normas administrativas. Além disso, a transparência contínua é essencial para garantir o acompanhamento público e a evolução das práticas de licitação na Câmara de Cachoeira.

Palavras-chave: Compras públicas; legislativo municipal; licitação.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Diferenças entre as modalidades e critérios das leis 8.666/1993 e lei 14.133/2021……...14
Quadro 2 - Descrição das variáveis utilizados no estudo…….....16

LISTA TABELAS

Tabela 1 - Processos por espécies de licitação .....……..…….....17
Tabela 2 - Descrição das modalidades de licitações e processos realizados...…….....20
Tabela 3 – Quantidade por tipos de licitação …….20
Tabela 4 - Quantidade de itens por modalidade de licitação …….....….21
Tabela 5 - Valores por modalidade de licitação ……...……....…...22

SUMÁRIO

1 Introdução……...…… 09

2. Referencial teórico ….……... 11

2.1. Compras Públicas …….....11

2.2. Modalidades de licitações ……...…….....12

3. Metodologia ……15

4. Resultados e discussão ……...17

4.1 Cachoeira: História e Relevância à Margem do Rio Paraguaçu……...……..17

4.2. Análise das compras públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cachoeira ….....17

4.3. Descrição análise dos objetos licitados …….....24

4.4. Identificação dos fornecedores …….....25

5. Considerações finais ……...26

Referências ……..27

COMPRAS PÚBLICAS NO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CACHOEIRA: UMA PESQUISA EXPLORATÓRIA

1. Introdução

Compras públicas é o processo pelo qual os governos adquirem serviços, equipamentos e materiais para o funcionamento das suas atividades e políticas públicas (Rezende e Moreira, 2021). Essas compras são reguladas por leis e normas específicas visando a utilização eficiente dos recursos públicos.

No Brasil, o meio legal de realizar compras públicas é via licitações. Com base na Lei nº 14.133/2021, as licitações estão entre as áreas que mais impulsionam o poder da administração pública, dada a sua grande influência na organização e ciclo socioeconômico (Santos, 2022). Ou seja, a principal norma pertinente ao tema é a Lei nº 14.133/2021, popularmente chamada de "a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos".

O processo de realização de compras públicas tem um caráter multidimensional, impactado por vários fatores, desde a governança pública até a operacionalização de sua atividade de aquisição. Devido à alta complexidade, essa área tem enfrentado grandes desafios, como burocracia excessiva, falta de transparência e deficiências na gestão de contratos (Garcia e Vargas, 2019). No entanto, estes mesmos autores destacam as grandes oportunidades de desenvolvimento dessa atividade para as organizações, incluindo a adoção de tecnologias inovadoras e profissionalização da gestão.

A regulação brasileira, Lei 8.666/93 – anterior lei de licitações e contratos - já obrigava a realização de processos licitatórios por parte da administração pública, para a realização de compras e contratações realizadas pelos governos. Estando regulamentada, essa prática visava garantir a melhor utilização do recurso público, promovendo a competição entre os fornecedores, a transparência nos processos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração (Brasil, 1993).

Sendo assim, as contratações feitas pelo governo para bens e serviços executam, historicamente, um papel primordial não apenas no setor público, mas também na economia como um todo. Em média, essas contratações representam cerca de 13% do Produto Interno Bruto (PIB) nos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) (Ribeiro e Júnior, 2019). Essa proporção substancial salienta o valor económico das compras públicas, inclusive para o desenvolvimento de territórios com

pequenos e médios municípios, como o território do Recôncavo, do qual pertence o município de Cachoeira, *lócus* da presente pesquisa.

Assim como no executivo brasileiros, as compras públicas no setor legislativo simbolizam uma parte considerável do orçamento municipal e efetuam uma atribuição fundamental no apoio às atividades legislativas e na promoção do desenvolvimento local. No entanto, apesar da importância dessas compras, há desafios específicos que precisam ser abordados para garantir a eficiência, transparência e integridade nesse processo (Costa e Terra, 2019).

Um dos obstáculos enfrentados no contexto das compras públicas no setor legislativo é a garantia da competitividade e a prevenção de práticas anticoncorrenciais, como apontado por Santos (2022). Para este autor, é primordial que os procedimentos de licitação sejam conduzidos de forma transparente e imparcial, garantindo a participação de número considerável de concorrentes e dirigindo a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública. Ao passo que este autor chama atenção para a necessidade de uma gestão eficaz dos contratos firmados para assegurar a entrega oportuna e a qualidade dos bens e serviços adquiridos.

Dentre as questões a serem consideradas na seção de compras públicas, outro fator a ser mencionado é a importância da modernização e aprimoramento das tecnologias de informação e comunicação (TICs) na função “compras”.

A introdução de sistemas eletrônicos de licitação e gestão de contratos pode melhorar significativamente a eficiência, reduzir os custos administrativos e aumentar a transparência e a responsabilização no que se refere ao setor na atividade do legislativo municipal (Rauen, 2022). Nesse aspecto, a modernização do “compras” municipal foi introduzida na prática com a implementação do pregão eletrônico em 2005 e do Sistema Registro de Preços em 2000 e mais que estes padrões serão considerados em detalhe no decorrer do trabalho.

No entanto, é significativo considerar criticamente os desafios e as oportunidades associadas à implementação dessas ferramentas e possibilidades, levando em conta as características específicas do contexto local.

Dessa forma, o presente estudo tem como objetivo geral investigar as demandas e o modo como o legislativo de Cachoeira realiza as compras públicas no município. Os objetivos específicos incluem identificar as principais modalidades de licitações utilizadas pelo poder legislativo municipal para aquisição de bens e serviços, descrever os principais objetos licitados pela Câmara de Vereadores do Município de Cachoeira-BA, levantar os valores por modalidade realizadas no ano de 2023 e investigar os fornecedores, seus ramos de atuação e o município de vínculo.

A partir dessa investigação, espera-se conhecer a natureza das compras realizadas pelo legislativo de pequenos municípios, e quem sabe, fornecer percepções relevantes para o aprimoramento do setor de compras dessas instâncias com ações destinadas a promover a eficiência, a transparência e a integridade nesse importante segmento da administração pública municipal.

2. Referencial teórico

2.1. Compras Públicas

As compras públicas são uma das atividades centrais para tentar possibilitar o funcionamento de qualquer entidade governamental, incluindo o legislativo. Contornando aquisições de uma ampla gama de bens, serviços e obras que são permitidas para o exercício das atividades e obrigações institucionais.

No caso do legislativo, as compras públicas são imprescindíveis, pois fornecem ao legislador os meios necessários para realizar audiências, produzir documentos, utilizar instalações e vários outros pontos críticos para o exercício da atividade parlamentar (Costa e Terra, 2019).

No entanto, as compras públicas expressam escores mais amplos do que fornecer matéria-prima ou insumos. Reis (2019) menciona o papel de compras para o desenvolvimento econômico e social, uma vez que a atitude do governo em relação à concessão de compras a empresas locais e aspira à inclusão social.

Segundo Reis (2015), o poder legislativo por meio das compras não tem apenas a capacidade de aumentar a economia local, mas também pode contribuir para a transparência e a responsabilização, pois todo o processo de compra deveria ocorrer de maneira ética e moral, de acordo com os interesses da sociedade em causa. Afinal, seu trabalho sempre foi primordial para rastrear e monitorar o uso de fundos comuns.

Além disso, as compras públicas podem ser uma ferramenta capital para estimular a inovação e a adoção de novas tecnologias no setor público, melhorando a qualidade dos serviços prestados à população, como destaca Farias et al. (2010). Entretanto, este mesmo autor, salienta que as compras públicas também estão sujeitas a riscos, como corrupção, fraude e má gestão, que podem comprometer a eficácia e a eficiência desses processos e consequentemente a reputação da administração e prejuízos aos seus administrados, a própria sociedade.

Portanto, é essencial que o legislativo implemente mecanismos de controle interno e externo eficazes para garantir a conformidade com a legislação, a transparência e a integridade

nas compras públicas. Além de mecanismo de controle destaca-se a importância da capacitação dos servidores envolvidos nos processos de aquisição e a adoção de boas práticas de gestão como aspectos fundamentais para garantir a eficiência e a legalidade das compras públicas legislativas (Vieira e Barreto, 2019).

Em um contexto de recursos limitados e demandas crescentes, o legislativo tem potencial para buscar formas de otimizar os seus processos de compras públicas, buscando reduzir custos, eliminar desperdícios e maximizar o valor entregue à sociedade, ao passo que pela utilização de tecnologias digitais, como plataformas de compras eletrônicas e sistemas de gestão integrada, pode contribuir para aumentar a eficiência e a transparência dos processos de aquisição no legislativo como destaca Costa (2016).

Ao adotar uma abordagem baseada em dados e evidências na tomada de decisão em relação às compras públicas, o legislativo pode aumentar a eficácia e a eficiência desses processos, garantindo uma melhor alocação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades da sociedade como defende Martins et al. (2020). Além disso, é importante que o legislativo promova a competição e a diversidade de fornecedores nos processos de aquisição, garantindo uma maior qualidade e um melhor custo-benefício nos contratos firmados como preconiza a lei (Brasil, 2021).

Ao mesmo tempo, o legislativo deve estar atento também aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade social nas suas compras públicas, promovendo a inclusão de critérios socioambientais nos editais de licitação e a preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

A participação ativa da sociedade civil no monitoramento e fiscalização das compras públicas também é essencial para garantir a transparência e a integridade desses processos, promovendo a prestação de contas e a responsabilidade no uso dos recursos públicos (Neuenfeld et al., 2017).

Em suma, as compras públicas desempenham um papel crucial no funcionamento do legislativo, garantindo os recursos necessários para a realização das atividades parlamentares e a prestação de serviços à sociedade.

2.2. Modalidades de licitações

Antes da promulgação da nova lei de licitações, as modalidades de compras públicas eram regidas principalmente pela Lei nº 8.666/93, que estabelecia os procedimentos para as modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, entre outras (Brasil, 1993). No

entanto, essa legislação era frequentemente criticada por sua rigidez e burocracia, o que muitas vezes resultava em lentidão e ineficiência nos processos licitatórios, especialmente no que diz respeito à aquisição de bens e serviços de menor valor (Alves, 2021).

A legislação anterior não contemplava adequadamente questões relacionadas à contratação de serviços técnicos especializados, o que muitas vezes gerava interpretações dúbias e dificuldades na aplicação das regras (Rocha et al., 2020). Outro ponto de crítica era a falta de flexibilidade nas modalidades de licitação, que muitas vezes não se adequam às especificidades de determinadas contratações, prejudicando a eficiência e a eficácia dos processos (Paim et al., 2017).

Com a promulgação definitiva da nova lei de licitações em 2023, espera-se uma modernização e simplificação dos processos de compras públicas, com a criação de novas modalidades e a adoção de instrumentos que visam aumentar a eficiência e a transparência nas contratações públicas.

Uma das principais inovações trazidas pela nova legislação é a introdução do diálogo competitivo, que permite uma interação mais direta entre a administração pública e os potenciais fornecedores, facilitando a identificação das soluções mais adequadas para atender às necessidades da administração (Alves, 2022).

O diálogo competitivo, previsto na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), é uma modalidade inovadora voltada para contratações de grande complexidade, nas quais a administração pública não possui total clareza sobre a solução mais adequada. Nesse processo, a fase inicial consiste no diálogo entre a administração e os licitantes, permitindo que, após essas interações, os participantes apresentem propostas (Foos e Monteiro, 2022). Suas características incluem flexibilidade, transparência e cooperação, visando à melhor solução técnica e econômica.

Assim, Ziegler, Argenta e Rodrigues (2021) afirma que as modalidades previstas na nova lei de licitações são: concorrência, onde qualquer interessado pode participar desde que cumpra as exigências do edital; pregão, usado para aquisição de bens e serviços comuns, com disputa baseada em lances; concurso, destinado à seleção de trabalhos técnicos, científicos ou artísticos; leilão, para venda de bens móveis inservíveis, imóveis ou produtos apreendidos; e o diálogo competitivo, ideal para soluções inovadoras e complexas, como descrito anteriormente.

Além disso, a nova lei de licitações busca simplificar os procedimentos de contratação, reduzindo a burocracia e os custos administrativos envolvidos nos processos licitatórios. A nova legislação também prevê a criação de instrumentos que visam aumentar a transparência e a integridade nos processos de compras públicas, como o cadastro nacional de empresas idôneas

e a criação de um sistema eletrônico de informações sobre contratações públicas (Cajazeiras et al., 2024).

No entanto, a presente pesquisa não objetiva analisar a compra do legislativo considerando a nova lei de licitações. Isto porque esta pesquisa realizada neste presente ano (2024), não encontrou informações e dados relacionados a implementação da nova lei de licitações por parte do legislativo municipal, ao passo que comparar processos de compras em diferentes regramentos legais, poderia diversificar a análise e perder o poder comparativo dos achados, ainda que várias modalidades tenham permanecido no novo regramento com mudanças marginais. Ademais, entende-se que os municípios terão informações mais recentes a partir deste ano, considerando o início de vigência definitiva da Lei.

Dessa maneira, no quadro abaixo encontra-se sintetizado as mudanças ocorridas entre a antiga e a Nova Lei de Licitações, contudo a referência para os contratos realizados, permaneceram nos critérios da lei antiga apresentadas na segunda coluna do quadro abaixo.

Quadro 1. Diferenças entre as modalidades e critérios das leis 8.666/1993 e lei 14.133/2021

Modalidade	**Lei 8.666/1993**	**Lei 14.133/2021**
Concorrência	Para contratações de grande vulto: obras e serviços de engenharia acima de R$1.500.000,00; outros serviços e compras acima de R$650.000,00.	Para contratações de grande vulto: obras e serviços de engenharia acima de R$3.300.000,00; outros serviços e compras acima de R$1.430.000,00.
Tomada de Preços	Para contratações de médio vulto: obras e serviços de engenharia até R$1.500.000,00; outros serviços e compras até R$650.000,00.	Não previsto na nova lei.
Convite	Para contratações de pequeno vulto: obras e serviços de engenharia até R$150.000,00; outros serviços e compras até R$80.000,00.	Não previsto na nova lei.
Concurso	Para trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.	Para trabalhos técnicos, científicos ou artísticos.
Leilão	Para a venda de bens móveis inservíveis para administração, produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e para a alienação de bens imóveis a quem oferecer maior	Para a venda de bens móveis inservíveis para administração, produtos legalmente apreendidos ou penhorados, e para a alienação de bens imóveis a quem oferecer maior lance,

	lance, igual ou superior ao valor da avaliação.	igual ou superior ao valor da avaliação.
Pregão	Utilizado para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor.	Modalidade preferencial para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor.
Diálogo Competitivo	Não previsto na Lei 8.666/1993.	Utilizado para contratações em que a administração não pode definir especificações técnicas dos meios de atender às suas necessidades ou avaliar o que o mercado oferece em termos de soluções.
Dispensa de Licitação	Valores até R$33.000,00 para obras e serviços de engenharia; até R$17.600,00 para outros serviços e compras.	Valores até R$100.000,00 para obras e serviços de engenharia; até R$50.000,00 para outros serviços e compras.
Critérios de Julgamento	Menor preço, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta.	Menor preço, maior desconto, melhor técnica, técnica e preço, maior lance ou oferta, maior retorno econômico, melhor conteúdo artístico.

Fonte: Elaboração própria, 2024.

3. Metodologia

Este estudo tem como *lócus* a Câmara Municipal da cidade de Cachoeira, onde foram investigadas as práticas e procedimentos adotados para a realização das compras públicas. A pesquisa adota uma abordagem exploratória e descritiva, utilizando o site de transparência da Câmara Municipal como fonte de dados.

Para a coleta de dados, foi realizado um levantamento por meio do portal de transparência da Câmara Municipal de Cachoeira em novembro de 2023. Foram analisados os contratos registrados e seus respectivos processos, incluindo seus números de identificação, os valores envolvidos, a modalidade e o tipo de licitação, seus itens, valores, data, ano e mês, veículo de publicação, base legal e objetos utilizados para a sua realização.

A escolha do site de transparência como fonte de dados se justifica pela sua acessibilidade e pela disponibilidade de informações relevantes sobre as compras públicas realizadas pela Câmara Municipal disponíveis em: https://www.cachoeira.ba.leg.br/portaltransparencia. Essa abordagem permitiu uma análise

detalhada das práticas de aquisição de bens e serviços, bem como uma compreensão mais ampla do processo de tomada de decisão no âmbito das compras públicas no legislativo municipal.

Os dados coletados foram submetidos a uma análise que permitiu a categorização e a interpretação dos resultados com o objetivo de identificar características, padrões e processos praticados em compras públicas na Câmara de Cachoeira.

Importante ressaltar que este estudo pode contribuir para o entendimento do funcionamento do processo de compras públicas no contexto específico da Câmara Municipal, fornecendo informações valiosas para aprimorar a transparência, eficiência e eficácia dessas práticas no âmbito legislativo local.

Quadro 2 – Descrição das variáveis utilizados no estudo

Variável	Descrição
Processo	Números de processos analisados
Espécie da Licitação	1- Serviços gerais 2- Compras de materiais 3- Obras e Serviços de Engenharia
Modalidade	1- Convite para Compras e Serviços 2- Pregão Presencial para Registro de Preço 3- Pregão Presencial 4- Inexigibilidade 5- Dispensa
Tipo de Licitação	1- Menor Preço Global 2- Menor Preço por Lote 3- Dispensa 4- Inexigibilidade
Itens	Quantidade de Itens
Valor	Valor da licitação
Data/Ano/Mês	Mês de referência da licitação
Veículo de Publicação	1- Diário Oficial 2- Mural da Câmara
Base Legal	Lei Federal 8.666/93
Objeto	Objeto da licitação

Fonte: Elaboração própria, 2024.

4. Resultados e discussão

4.1 Cachoeira: História e Relevância à Margem do Rio Paraguaçu

A cidade de Cachoeira, localizada às margens do rio Paraguaçu, desempenhou um papel significativo na história do Brasil e da Bahia, especialmente nos séculos XVIII e XIX, destacando-se nas batalhas pela independência. Durante esse período, foi um importante centro de escoamento de produtos agrícolas do Recôncavo.

Fundada como vila em 1832, foi elevada à categoria de cidade em 1837, recebendo o título de "Cachoeira, a Heroica" em reconhecimento a seus feitos históricos.

No último censo do IBGE (2022), a cidade contava com 29.250 habitantes, distribuídos em uma área de 394,894 km², apresentando uma densidade demográfica de 74,07 hab/km² e um IDHM de 0,647. Seu PIB foi registrado em R$ 14.239,25.

A Câmara Municipal de Cachoeira, construída entre 1698 e 1712, serviu duas vezes como sede do governo legal da província. Atualmente, conta com 13 funcionários efetivos e com 13 vereadores, incluindo um presidente, vice-presidente e dois secretários.

4.2 Análise das compras públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cachoeira

A análise dos processos licitatórios registrados na Câmara de Vereadores de Cachoeira em 2023, revela uma predominância de contratos relacionados a serviços gerais, evidenciando a alta demanda por esse tipo de prestação. No total, foram registrados 46 processos, dos quais 35 foram destinados a serviços gerais, 7 à aquisição de materiais, e 4 à execução de obras e engenharia (Tabela 1).

A predominância dos contratos de serviços gerais reflete, em grande medida, o tipo de demanda administrativa mais frequente na Câmara de Vereadores, que tende a necessitar regularmente de manutenção, limpeza e serviços diversos para o funcionamento adequado de suas atividades.

Tabela 1 - Processos por espécies de licitação

Espécie da Licitação	Número de processos	Porcentagem
Serviços gerais	35	76,09%
Compras de materiais	07	15,22%
Serviços de obras e engenharia	04	8,70%
Total	**46**	**100%**

Fonte: Elaboração própria, 2024.

A menor quantidade de processos referentes à compra de materiais e a obras de engenharia sugere que estas categorias, embora importantes, possuem uma frequência de contratação inferior, provavelmente em razão da natureza específica e do menor volume de consumo desses itens.

O foco da coleta predominar o ano de 2023 decorre das limitações de acesso a informações de anos anteriores, o que aponta para uma necessidade de melhoria na transparência e no acesso público aos dados e informações relacionadas à aquisição realizada por parte da Câmara Municipal de Cachoeira. Foi encontrado alguns processos, mas poucos e de forma incompleta para os anos que antecederam 2023.

A restrição de dados dificulta uma análise mais ampla das tendências de contratação ao longo do tempo, limitando a compreensão sobre possíveis mudanças nos padrões de licitação em um recorte temporal mais amplo. Assim, pondera-se que a transparência contínua e ampliada é essencial para que seja possível acompanhar a evolução dos gastos públicos e a alocação de recursos em cada modalidade de serviço e isso demonstrou-se limitado no caso da Câmara de Cachoeira.

Na análise das modalidades licitatórias da Câmara Municipal de Cachoeira, observa-se que a maioria dos processos ocorreu sob a modalidade de dispensa, com um total de 21 processos.

Esse dado reflete um padrão encontrado em várias administrações municipais, tanto no executivo quanto no legislativo, onde a modalidade de dispensa é comumente utilizada para contratações de menor valor ou que, por razões específicas, justificam a não realização de um processo competitivo de licitação.

A modalidade de dispensa, regulamentada pela Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) e pela Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016), permite que as administrações públicas agilizem o processo de contratação em situações específicas, como nas aquisições de baixo valor e nas emergenciais.

Contudo, a modalidade de dispensa foi reformulada pela Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que revoga a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002 após o período de transição. Essa nova norma moderniza os procedimentos e amplia as hipóteses de dispensa, trazendo maior clareza e uniformidade.

Por exemplo, a Lei nº 14.133/2021 detalha no artigo 75 os casos específicos em que a dispensa pode ser utilizada, incluindo aquisições emergenciais e de baixo valor, como mencionado. Além disso, reforça princípios como a eficiência e a transparência, determinando

a obrigatoriedade de justificar a escolha do fornecedor e do preço, bem como de publicar os atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Estudos mostram que, apesar de ser legítima, a utilização frequente dessa modalidade pode levantar questionamentos sobre a transparência e a eficiência no uso dos recursos públicos, pois reduz a competitividade e limita a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a administração (Cruz e Souza, 2019; Ferreira, 2021).

O uso das outras modalidades, como convite, pregão presencial e pregão presencial para registro de preços, ainda que em menor número, cumpre a função de fomentar a competitividade e garantir melhores condições contratuais para a Câmara.

O pregão, em especial, tem sido amplamente recomendado pela literatura como uma modalidade mais ágil e transparente, especialmente no caso de bens e serviços comuns (Lima e Araújo, 2020). Ele permite que as contratações sejam realizadas de forma célere, com ampla concorrência e transparência, aumentando a possibilidade de uma gestão eficiente dos recursos públicos.

A modalidade de inexigibilidade, que também esteve presente, é aplicável quando não há possibilidade de competição, seja pela singularidade do serviço ou pela exclusividade do fornecedor. Contudo, a literatura ressalta que o uso dessa modalidade requer justificativas rigorosas, uma vez que ela pode suscitar dúvidas quanto à imparcialidade da escolha e à maximização do uso do recurso público (Rodrigues e Almeida, 2018).

A predominância da dispensa e o uso reduzido das modalidades competitivas evidenciam a necessidade de um equilíbrio entre agilidade e transparência, conforme apontam autores especializados em gestão pública. As escolhas das modalidades licitatórias devem ser estrategicamente avaliadas para que se alcance uma governança mais eficiente e alinhada aos princípios de legalidade, transparência e economicidade (Oliveira et al., 2022).

A análise das tabelas apresentadas permite uma compreensão detalhada das modalidades que determinam os procedimentos das licitações, e tipos de licitações realizadas que estabelecem os critérios de julgamento pela organização em questão.

Tabela 2 – Descrição das modalidades de licitações e processos realizados

Modalidades	Número de processos	Porcentagem
Dispensa	22	47,83%
Convite para Compras e Serviços	10	21,74%

Inexigibilidade	07	15,22%
Pregão Presencial	06	13,04%
Pregão Presencial para Registro de Preço	01	2,17%
Total	**46**	**100%**

Fonte: Elaboração própria, 2024.

A tabela 2 evidencia a predominância da modalidade dispensa com 22 processos realizados, seguida por convites para compras e serviços, totalizando 10 processos. A modalidade de inexigibilidade aparece 7, já o pregão presencial soma 6 processos. Por outro lado, o pregão presencial para registro de preço foi a modalidade menos utilizada, com apenas 1 processo. Essa distribuição aponta para uma maior utilização de dispensas, confirmando os achados para os padrões municipais, do executivo e do legislativo, que podem estar relacionadas a contratações emergenciais ou de baixo valor, enquanto modalidades mais complexas, como o pregão, foram empregadas em menor escala.

Com relação aos tipos de licitações utilizadas pela Câmara, a Tabela 3 apresenta com destaque para a dispensa, que se mantém como a modalidade predominante, correspondendo a 22 licitações, conforme já observado. Esse dado reforça o perfil de contratação direta identificado, enfatizando sua predominância nas práticas administrativas.

Tabela 3 - Quantidade por tipos de licitação

Tipo de licitação	Quantidade	Porcentagem
Dispensa	22	47,83%
Menor preço global	11	23,91%
Inexigibilidade	07	15,22%
Menor preço por lote	04	8,70%
Menor preço por item	02	4,35%
Total	**46**	**100%**

Fonte: Elaboração própria, 2024.

O tipo menor preço global aparece em segundo lugar, com 11 licitações realizadas, indicando que, quando há competitividade no processo, prioriza-se a obtenção de bens ou

serviços pelo menor valor total. Os tipos, menor preço por lote 04 e menor preço por item 02 foram utilizados com menor frequência, possivelmente em contratações de menor escala ou em situações que exigiram segmentação das aquisições.

Já a inexigibilidade, com 7 registros, mantém consistência nos dois quadros, confirmando a presença desse tipo de licitação em casos em que a competição é inviável, como em contratações de serviços técnicos especializados ou fornecedores exclusivos. A análise dos tipos de licitação aponta que a Câmara prioriza mecanismos que permitam agilidade nos processos administrativos, mas também revela espaço para reflexões sobre a adoção de práticas que ampliem a competitividade e garanta a maior transparência e economicidade, conforme os princípios da administração pública.

Tabela 4 - Quantidade de itens por modalidade de licitação

Modalidade	Quantidade de itens	Porcentagem
Convite para compras e serviços	90	38,46%
Dispensa	71	30,34%
Pregão presencial	64	27,35%
Inexigibilidade	07	2,99%
Pregão presencial para registro de preço	02	0,85%
Total	**234**	**100%**

Fonte: Elaboração própria, 2024.

No que se refere a quantidade de itens por modalidade no ano de 2023, a Tabela 4 permite identificar padrões relevantes no uso de diferentes processos licitatórios. Tratando da análise das modalidades, a modalidade convite para compras e serviços registrou o maior número de itens adquiridos, totalizando 90, o que pode indicar que essa modalidade foi amplamente utilizada para atender a demandas diversificadas de menor complexidade. O destaque dessa modalidade reflete sua adequação para contratações mais rápidas e de menor valor.

A dispensa, com 71 itens, aparece em segundo lugar, reforçando sua alta frequência já evidenciada em quadros anteriores. Esse dado sugere que a dispensa continua sendo uma escolha frequente para atender necessidades específicas ou emergenciais. Já o pregão presencial

resultou na aquisição de 64 itens, demonstrando um uso significativo dessa modalidade, que é reconhecida pela competitividade e economicidade nos processos licitatórios.

A elevada frequência de compras realizadas por meio de dispensa, que é uma modalidade prevista para situações excepcionais ou urgentes, sugere falhas no planejamento das aquisições. Embora essa modalidade deva ser utilizada em casos específicos, o grande número de itens adquiridos por dispensa indica uma dependência excessiva dessa prática, o que pode resultar em custos mais altos e falta de competitividade nos processos. Um planejamento de compras mais eficaz, que antecipe as necessidades e utilize adequadamente modalidades como pregão presencial e registro de preços, permitiria não só a obtenção de melhores preços e condições, mas também um uso mais racional dos recursos públicos, garantindo maior eficiência e economicidade nas aquisições (Medeiros-Costa; Terra, 2019).

Ainda, a inexigibilidade, com apenas 7 itens, segue uma tendência esperada, dado seu caráter restritivo, aplicável em casos de inviabilidade de competição, como fornecedores exclusivos ou serviços técnicos especializados.

No entanto, o pregão presencial para registro de preço, com apenas 02 itens, foi subutilizado, apontando para uma oportunidade de ampliar o uso dessa modalidade em aquisições recorrentes, visando maior planejamento e economia.

Tabela 5 - Valores por modalidade de licitação

Modalidades	Valores por modalidade (R$)	Porcentagem
Convite para compras e serviços	726.301,02	40,2%
Inexigibilidade	537.800,00	29,8%
Pregão presencial	376.540,60	20,9%
Dispensa	138.106,50	7,6%
Pregão presencial para registro de preço	27.586,00	1,5%
Total	**R$ 1.806.334,12**	**100%**

Fonte: Elaboração própria, 2024.

Conforme descrito na Tabela 5 a distribuição dos valores gastos por modalidade de licitação, permitindo identificar padrões de aplicação financeira nas contratações realizadas pela câmara em 2023. Esses dados revelam não apenas as prioridades administrativas, mas também possíveis áreas para melhoria no planejamento e na eficiência das aquisições.

No que diz o convite para compras e serviços liderou os gastos, somando R$726.301,02 o que reflete seu uso predominante para atender a demandas amplas e diversificadas, considerando também o maior número de itens adquiridos por essa modalidade (90 itens, conforme o Quadro 6). Já a inexigibilidade, que registrou o segundo maior valor total, R$537.800,00 concentrou altos investimentos apesar de ter envolvido apenas 7 itens, demonstrando seu uso para contratações específicas e de maior valor agregado, como serviços técnicos especializados ou produtos de fornecedor exclusivo.

Tal modalidade requer atenção especial para garantir a conformidade com os princípios de economicidade e transparência. E o pregão presencial, com um gasto de R$376.540,00 foi utilizado para contratações de relevância intermediária, sendo uma alternativa competitiva e eficiente que poderia ser explorada com mais frequência. Por outro lado, a dispensa, com R$138.106,00 apesar de ser a modalidade mais recorrente (22 processos e 71 itens), concentrou um valor relativamente baixo, indicando que foi empregada em situações de menor porte financeiro ou emergenciais, como prevê a legislação.

A subutilização do pregão presencial para registro de preço, que somou apenas R$27.586,00 e envolveu apenas 02 itens, aponta para uma oportunidade de otimização, considerando que essa modalidade é particularmente vantajosa para contratações recorrentes e planejadas, permitindo maior economia.

A concentração de altos valores em modalidades menos competitivas, como inexigibilidade e convite, requer atenção para assegurar que as escolhas estejam alinhadas aos princípios legais e administrativos. Além disso, a predominância da dispensa, mesmo que em processos de menor valor, exige uma análise criteriosa para evitar a fragmentação indevida de contratações.

Assim, a câmara pode aprimorar suas práticas ao diversificar o uso das modalidades, explorar mais o potencial econômico do pregão e garantir maior alinhamento com os princípios de eficiência, economicidade e transparência no setor público.

4.3. Descrição e análise dos objetos licitados

No que diz respeito à descrição dos objetos licitados, em 2023, a Câmara Municipal da Cachoeira realizou diversas licitações que abrangem diferentes áreas.

No âmbito de obras e serviços de engenharia, destacam-se a reforma do prédio da Câmara, homologada em 05/12/2023 previsto para o ano seguinte, serviços de manutenção e

reforma de móveis planejados e rústicos, homologados em 04/12/2023 previsto para o ano seguinte, e serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, homologados em 01/03/2023.

Quanto à manutenção de equipamentos e sistemas, foram realizados serviços de revisão, manutenção e configuração do sistema de videomonitoramento com instalação de novos equipamentos, homologados em 21/11/2023, manutenção do sistema de sonorização com suporte técnico operacional, homologada em 20/10/2023, e manutenção corretiva de veículos com fornecimento de peças, homologada em 05/09/2023. Além disso, houve suporte técnico para manutenção de sistemas de som e transmissões ao vivo, com homologação em 07/03/2023.

Na aquisição de bens, foram destacados a compra de mobiliário de escritório e utensílios, com homologações em 27/07/2023, e 22/12/2023, previsto para o ano seguinte, aquisição de equipamentos e materiais de informática, som, vídeo e correlatos, homologados em 22/12/2023, previsto para o ano seguinte, além de materiais de expediente, toner para impressoras e água mineral, homologados em 29/03/2023 e 16/03/2023, respectivamente.

No campo administrativo e jurídico, foram contratados serviços de assessoria jurídica para ações judiciais, homologados em 22/06/2023, assessoria jurídica e administrativa em Direito Administrativo e Municipal, também homologados em 22/06/2023, e apoio administrativo para digitalização e gerenciamento de documentos, homologados em 03/04/2023. Os serviços contábeis para prestação de contas e acompanhamento financeiro foram homologados em 06/01/2023, enquanto os serviços para DIRF e RAIS foram homologados em 24/02/2023.

Na organização de eventos e comunicação, destaca-se a realização de sessões solenes, como a entrega de Títulos de Cidadania e Consciência Negra, homologada em 23/10/2023, a data magna de 25 de junho, homologada em 30/05/2023, e os 186 anos de elevação de Cachoeira a cidade, homologada em 28/02/2023.

Também houve divulgação de atos institucionais em rádio, com homologação em 04/08/2023. Já no campo tecnológico, foi contratada uma solução informatizada para gestão de dados do e-Social, EFD-Reinf e DCTFweb, homologada em 09/01/2023, além do licenciamento de software de gestão pública, homologado em 09/02/2023, e assessoria em controle interno para aplicação de normas contábeis, homologada em 09/01/2023.

Outras contratações incluem serviços de dedetização para controle de pragas, homologados em 04/08/2023, emissão de certificado digital, homologada em 29/03/2023, seguro veicular, homologado em 03/02/2023, e registro de preços para combustíveis, homologado em 09/02/2023. Essas contratações refletem a ampla gama de serviços e bens

necessários para atender às demandas administrativas, operacionais e estruturais da Câmara Municipal ao longo do ano.

4.4. **Identificação dos fornecedores e os municípios a que pertencem**

As seguintes empresas prestaram serviços para a Câmara: RC Comércio de Eletrodomésticos Ltda, Plenitude Copiadoras Suprimentos e Serviços de Multifuncionais Ltda, D S Oliveira Pneus e Transporte Ltda, AJ Montagem Industrial Ltda, Matheus L. do Nascimento, Alex Sandro Borges dos Santos, Julia Vieira da Graça Reis, Adriano Silva Rivera, Virginia Lucia Silva Rodrigues, Jethsys Tecnologia e Consultoria Ltda, Eletrosom Comércio Varejista e Atacadista Ltda, Ourocópia Comércio e Serviços de Computadores Eirele, Af Brito Moreira Rubem Pereira Santos Junior, Sergio Paulo Barbosa Gonçalves, Ferreira Móveis para Escritório Ltda, Anderson Oliveira Sociedade Individual de Advocacia e Henrique Valois Sociedade Individual de Advocacia, Ana Flávia Oliveira Rivera, Maria Francisca Alves Pinto, R. B. dos Santos Silva, Vinícius Miranda Dayube, Daiane Conceição Silva Almeida, Câmara dos Dirigentes Lojistas de Cruz das Almas - CDL, José Carlos Justiniano de Lima, Ecomseg Consultoria, Cali Cachoeira Literária Produções e Edições Ltda, Semeque Ferreira de Oliveira, Solar Consultoria e Serviços de Informática Ltda, Posto Três Riachos Ltda, Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, SSA Soluções em Serviços Empresariais e Administrativos, LBN Assessoria em Gestão Pública Municipal, Mutti Contabilidade, Esocial Consultoria Ltda, DS Contribute Contabilidade Pública e Empresarial Ltda, IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública, Conecta Eletricidade e Serviços Ltda, Moreira & Sampaio Ltda, Oliveira & Barreto Advogados Associados. Também foram identificadas pessoas físicas como, Hidevaldo de Azevedo Jambeiro, Manuela de Andrade Pestana da Silva.

Empresas essas dos ramos comerciais como fornecimento de alimentação, água, produto de higiene, combustível, internet. Do ramo industrial como fornecimento de pneus, peças automobilísticas, móveis e montagens industriais. Também empresas do ramo de prestação de serviços, como de advocacia, contabilidade, serviços de reformas, áudio visual, sistema de câmeras, seguro veicular, assessoria administrativa e organização de cerimônias.

As empresas estão sediadas nas seguintes cidades: Feira de Santana, Cruz das Almas, Cachoeira, São Félix, Salvador, Cipó, Lauro de Freitas, Governador Mangabeira, Caetité, Jequié, São Paulo, Sapeaçu e Muritiba. Dentre essas, destacam-se as cidades do Recôncavo Baiano, que concentram a maior parte das empresas contratadas. Todas as empresas possuem natureza lojista, atendendo às demandas específicas solicitadas pela Câmara.

Como o período analisado contemplou somente um ano, não foi possível identificar a recorrência das operações realizadas por essas empresas e a Câmara ao longo de outros anos.

5. Considerações finais

A análise crítica dos processos licitatórios efetivados pela Câmara Municipal de Cachoeira em 2023 apontou importantes questões e tendências da gestão pública local. O predomínio de contratações efetivadas por modalidades como a dispensa, bem como a relativa baixa utilização de mecanismos competitivos, a exemplo do pregão na modalidade presencial, demonstram a necessidade de balanceamento na operacionalização da agilidade e da transparência na disposição dos recursos públicos.

O modelo de dispensa é uma modalidade lícita e eficiente em situações pontuais, todavia, sua recorrente utilização pode prejudicar a competitividade e, inclusive, ameaçar a eficiência dos recursos disponíveis. É importante ressaltar que existe uma modalidade chamada pregão eletrônico que foi, mas uma inovação da nova lei 14.133/2021, que além de cooperar com a transparência e desburocratização amplia o leque da concorrência, essa modalidade não foi utilizada pela Câmara.

Financeiramente, e contextualmente, os objetos contratados apresentaram diversificação: englobam obras de engenharia, manutenção de sistema, serviços administrativos e organizacionais, entre outros. Contudo, o montante financeiro por transação e pelos serviços e bens considerados enfatizam a necessidade de um planejamento estratégico e uma melhor oportunização de modalidades incentivadoras da concorrência, pois o pregão para registro de preços, comumente possível e potencial economicidade, foi pouco utilizado.

Portanto, a identificação do fornecedor demonstra diversidade e atendimento multidisciplinar por parte da Câmara, no entanto, requer permanente transparência e justificativa sobre sua escolha, pelas novas Leis de Licitações; modernização administrativa, em especial de plataformas gerenciais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas, pode contribuir acentuadamente à transparência da atividade licitatória. Em resumo, os resultados apresentaram desafios em transparência, economicidade e planejamento: sugere-se um investimento por parte da Câmara Municipal de Cachoeira em gestão de excelência, bons gestores, aprimoramento da qualidade das licitações e o efetivo controle social para melhor governança e aplicação dos recursos públicos.

Referências

ALVES, A. P. G. A Evolução Histórica Das Licitações E O Atual Processo De Compras Públicas Em Emergência No Brasil. **REGEN**, v. 1, n. 2, p. 40-60, 2022.

BATISTA, C. A. M.; MALDONADO, V. S. M. J. O papel do comprador no **processo** de compras em instituições públicas de ciência e tecnologia em saúde (C&T/S). RAP – Rio de Janeiro, v. 42, n. 4, p. 681-99, 2008**.**

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Institui a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 abr. 2021. Disponível em: <http: www.planalto.gov.br=”” ccivil_03=”” _ato2019-2022=”” 2021=”” lei=”” l14133.htm=””>. Acesso em: 14 ago. 2021.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras exceções.

BRASIL. **Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).** *Compras públicas como instrumento de inovação e sustentabilidade: desafios e oportunidades.* Capítulo 7: Compras públicas para inovação em saúde: desafios, experiências e recomendações. Brasília, 2023. Disponível em: https ://repositorio .ipea .gov .br /bitstream /11058 /11623 /9 /218187_LV_Compras %20publicas_Cap07 .pdf . Acesso em: 12 dez. 2024.

Câmara Municipal de Cachoeira - Portal da Transparência Disponível em: https://www.cachoeira.ba.leg.br/portaltransparencia. Acesso em: 09 maio 2024.

COSTA, C. C. M. O Dinheiro Público para o Ralo: Ensaios em Gestão e Corrupção. Tese (Doutorado em Administração Pública e Governo) - Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2016.

COSTA, C. C. M.; TERRA, A. C. P. Compras públicas: para além da economicidade. Brasília: Enap, 2019.

FARIA, E. R. et al. Aspectos transacionais e comportamentais dos agentes no Pregão Eletrônico: um enfoque na administração pública. **Revista de Economia e Administração**, v. 9, n. 2, p. 151-169, 2010.

GARCIA, D. M. M., VARGAS, P. G. Compras públicas inteligentes: inovação para promover eficiência e efetividade na gestão pública. Revista do Serviço Público, v. 70, n. 3, p. 653-678, 2019.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/. Acesso em: 23 dez. 2024.

LIRA, B. C. S. UMA ANÁLISE CRÍTICA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14133/21: MUDANÇAS, DESAFIOS E OPORTUNIDADES. **Revista FT,** v. 27, e. 123, 2023.
MEDEIROS-COSTA E TERRA, Compras públicas: para além da economicidade. 2019.

NEUENFELD, R. D. et al. CUSTOS DE TRANSAÇÃO NAS COMPRAS PÚBLICAS. **Revista Eletrônica de Estratégia & Negócios,** Florianópolis, v. 11, e. 1, 2018.

NUNES, J.; LUCENA, L. R.; SILVA, G. O. Vantagens e desvantagens do pregão na gestão de compras no setor público: o caso da Funasa – PB. **Revista do Serviço Público Brasília**, v. 58, n. 2, p. 227-243. 2007

RAUEN, A. T. Compras públicas para inovação no Brasil: novas possibilidades legais. 2022.

REIS, P. R. C. DESEMPENHO NOS CONTRATOS DE COMPRAS PÚBLICAS: EVIDÊNCIAS EMPÍRICAS DAS MUDANÇAS INSTITUCIONAIS NO BRASIL. Tese (Mestrado em Administração) - Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

REZENDE, E. C. M.; MOREIRA, F. M. Desempenho das Compras Governamentais: Revisão da literatura Nacional Recente e Proposição de uma Agenda de Pesquisa. **Gestão & Regionalidade**, v.3, n. 112, p. 233-250, 2021.

SANTOS, E. M. DESAFIOS CONCORRENCIAIS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A MODALIDADE DE DIÁLOGO COMPETITIVO. **Revista de Defesa da Concorrência,** v. 10, n. 2, p. 163-176, 2022.

SANTOS, E. M. Desafios concorrenciais do diálogo competitivo da nova lei de licitações: cartelização e outras condutas coordenadas. **Revista de Defesa da Concorrência**, v. 10, n. 2, p. 163-176, 2022.

VIEIRA, J. B.; BARRETO, R. T. S. Governança, gestão de riscos e integridade, 2019.